



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 859/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1227/18

Relator: DEP. SÉRGIO TOLEDO

Submete-se à consideração desta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 611/2018, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, e adota outras providências”.

A Constituição Federal assegura aos servidores públicos o direito à revisão de sua remuneração para recompor o poder aquisitivo da moeda, nos termos do disposto no seu art. 37, inciso X.

Para cumprimento do que preconiza a Carta Magna, o Poder Executivo, visando à manutenção do poder de compra da remuneração dos servidores públicos estaduais, civis e militares, viabiliza, por meio deste Projeto de Lei, a Revisão Geral Anual no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Afirma, ainda, o Governador que, não serão destinatários desta Lei os profissionais do Magistério Público do Estado de Alagoas favorecidos pelo reajuste do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, uma vez que tais profissionais já foram contemplados com a recomposição da inflação do exercício anterior e ainda obtiveram ganho real.

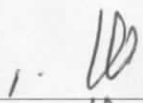
O percentual é fruto de estudos de impacto na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual empreendido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, com a finalidade de viabilizar a aplicação do percentual.

Assim sendo, o Projeto não encontra inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Pelo exposto, o parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 15 de maio de 2018.

 PRESIDENTE

 RELATOR

